LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 1000377-18.2021.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA, com endereço à Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01050-030, neste ato representada pelo **DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão de fls. 3.113, manifestar-se nos seguintes termos.

1. Às fls. 2.723/2.724, a Recuperanda, tempestivamente[1] apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial contendo a

[1] A decisão de deferimento do processamento desta Recuperação Judicial foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2021 (segunda-feira), sendo posteriormente publicada em 04/05/2021 (terça-feira). Sendo assim, considerando o prazo de 60 (sessenta) dias corridos da publicação de referida decisão, nos termos do artigo 53, da Lei 11.101/2005, tem-se como término do prazo para apresentação do Plano de

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2021 às 20:16 , sob o número W1RJ21700082663
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000377-18.2021.8.26.0260 e código 481717E.

LASPRO
CONSULTORES

discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e seu resumo, demonstração de sua viabilidade econômica e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

2. Esta Auxiliar, no uso de sua atribuição prevista no artigo 22, II, h, LRF, (disposição inserida pelas alterações da Lei 14.112/2020), apresenta relatório sobre o plano de recuperação judicial da Requerente.

3. Pois bem.

4. Às fls. 2.753, a Recuperanda apresenta a composição do seu passivo, sendo dividido em credores da Classe I, Classe III e Classe IV, totalizando o montante R$ 64.640.653,81 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos).

5. Afirma que a carência para pagamento dos créditos concursais inserida no Plano de Recuperação Judicial tem por finalidade reestruturar o capital de giro circulante, equacionar os credores extraconcursais e adimplir os créditos trabalhistas.

6. Ressalta a Requerente que os resultados e fluxos de caixa foram projetados para os próximos 15 (quinze) anos, a partir do

Recuperação Judicial o dia 03/07/2021 (sábado), prorrogando-se para o subsequente dia útil, qual seja, 05/07/2021 (segunda-feira). Portanto, é tempestiva a apresentação do Plano de Recuperação Judicial nestes autos.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2021 às 20:16 , sob o número W1RJ21700082663
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000377-18.2021.8.26.0260 e código 481717E.

LASPRO
CONSULTORES

primeiro ano após a homologação e publicação da concessão da Recuperação Judicial.

7. Para a Classe I[2], os pagamentos serão realizados no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial ou da sentença de habilitação/impugnação de crédito, com incidência de CDI e juros de 2% ao ano.

8. Os créditos trabalhistas até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, sem incidência de multas.

9. Apesar de não existirem credores da Classe II, caso estes venham a ser inscritos neste feito, os pagamentos serão realizados nos exatos moldes dos credores da Classe III e IV.

10. Aos credores da Classe III é proposto um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor inserido na Recuperação Judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da decisão homologatória e prazo de pagamento de 15 (quinze) anos, a partir de referida carência.

11. Os pagamentos dispostos acima serão realizados por meio de parcelas fixas, com atualização pela CDI e juros de 2% ao ano.

[2] Credores constantes no quadro geral de credores e que sobre os quais não haja pendência de julgamento de ações trabalhistas, habilitações, divergências, ações de impugnações e ações trabalhistas em trâmite, em liquidação, relativas aos créditos com fatos geradores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2021 às 20:16 , sob o número W1RJ21700082663
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000377-18.2021.8.26.0260 e código 481717E.

LASPRO
CONSULTORES

12. Da mesma forma, tem-se para a Classe IV: deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor inserido na Recuperação Judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da decisão homologatória e prazo de pagamento de 15 (quinze) anos, a partir de referida carência.

13. Há previsão, além disso, de credor fornecedor parceiro varejo, com previsão de deságio de 30% (trinta por cento), atualização pela CDI e juros de 2% ao ano, a fim de assegurar a manutenção das atividades da Recuperanda. Os critérios para inserção estão dispostos às fls. 2.761.

14. Encartados na própria subclasse de parceria, há também os credores parceiros locador e financeiro, possuindo disposições próprias às fls. 2.762/2.763.

15. Esta Administradora Judicial, buscando aferir a capacidade de pagamento da Recuperanda, buscou analisar a veracidade das informações prestadas em no estudo de viabilidade apresentado, cotejando-o com os dados contábeis extraídos do relatório inicial de atividades.

16. Pois bem. A Receita Liquida conservadora da Recuperanda, no Ano 1, soma R$ 59 milhões (cinquenta e nove milhões de reais), correspondendo a 79% da Receita Líquida realizada no exercício 2020, que foi fortemente afetada pela pandemia do COVID-19, e crescimento de 3% no ano 2 e mais 3% no Ano 3.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2021 às 20:16 , sob o número W1RJ21700082663
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000377-18.2021.8.26.0260 e código 481717E.

LASPRO
CONSULTORES

17. A estimativa de Custo médio de 68% da Receita Líquida supera a margem realizada nos últimos anos, que se fez inferior a 50%.

18. A Readequação das Despesas Operacionais estima manter as Despesas Administrativas e Comerciais entre R$ 15 milhões (quinze milhões de reais) e R$ 16 milhões (dezesseis milhões de reais), atingindo-se a aferição de Lucro em margem de, aproximadamente, a 0,5% da Receita Líquida.

19. Observa-se que a empresa Recuperanda possui como principal endividamento os impostos a recolher detendo obrigações no Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, que, conjuntamente, montam R$ 83.976.000 (oitenta e três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais) em março de 2021, representando 49%.

20. A segunda maior dívida constituída pela Recuperanda é em razão dos **Empréstimos e Financiamento**, com valores segregados entre o Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, somando R$ 50.110.000 (cinquenta milhões, cento e dez mil reais) em março de 2021, representando 29% do Endividamento.

21. Nota-se que, no ano de 2018, houve necessidade de recursos de terceiros para auxiliar a operação, aumentando em 39% a dívida que se manteve próxima a R$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais) até a atualidade.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2021 às 20:16 , sob o número W1RJ21700082663
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000377-18.2021.8.26.0260 e código 481717E.

LASPRO
CONSULTORES

22. O **Prejuízo Acumulado** é de R$ 62.697.000 (sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais negativos), com pico de déficit a partir do ano 2020, auferindo, até março de 2021, R$ 20.795.000 (vinte milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais) em prejuízos.

23. Isso significa que as condições do Plano de Recuperação Judicial se amoldam à atual conjuntura da empresa Le Sac, de modo a concluir pela sua viabilidade. Explica-se.

24. No fluxo de caixa apresentado estima-se:

- Receita de forma conservadora (com base nos últimos anos e em especial ao ano corrente), com crescimento anual gradativo;

- Estabilidade nos gastos operacionais e financeiros, sobrando caixa para cobrir os gastos recuperacionias, não somente do Plano de Recuperação Judicial, mesmo após incrementar investimentos na operação entre R$ 150 mil e R$ 200 mil ao ano;

- Sobra de caixa, mesmo após os pagamentos de créditos concursais, com aumento gradativo, tendo estimativa para o primeiro ano de R$ 212 mil.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2021 às 20:16 , sob o número W1RJ21700082663
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000377-18.2021.8.26.0260 e código 481717E.

LASPRO
CONSULTORES

	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
Total das Receitas	66.634.167,19	68.111.476,30	70.156.776,52	72.623.643,71	74.804.623,08
Total dos Impostos	-6.601.402,86	-7.236.945,32	-7.369.676,18	-8.440.793,12	-8.661.078,38
Total dos Custos de Vendas de Produtos	-38.126.631,36	-39.292.593,32	-40.782.473,93	-42.114.863,81	-43.323.528,26
Total da Folha de Pagamento	-9.553.817,39	-9.800.506,50	-10.155.335,29	-10.417.556,19	-10.794.725,35
Total das Despesas Administrativas e Comerciais	-6.355.747,13	-6.500.089,50	-6.702.378,96	-6.902.087,91	-7.107.914,93
Total das Despesas Financeiras	-1.143.332,96	-1.158.811,89	-1.193.576,24	-1.244.285,15	-1.266.265,04
Investimentos	0,00	-150.000,00	-200.000,00	-150.000,00	-200.000,00
Total da Recuperação Judicial	-4.641.294,01	-3.582.026,15	-3.295.663,14	-2.805.370,77	-2.812.323,45
Saldo Total de Caixa no Ano	211.941,40	390.503,64	457.672,77	548.686,77	638.787,67

25. Ainda, informa esta Auxiliar que não observou, ao menos nesse momento, qualquer ocorrência das condutas previstas no art. 64, desta Lei.

26. Por fim, reitera-se a manifestação de fls. 1.546/1.551, §10, a fim de que a Recuperanda acoste as suas certidões criminais perante o TJ/SP.

27. Sendo o que havia para manifestar, esta Auxiliar informa que se encontra à inteira disposição deste D. Juízo, do I. representante do Ministério Público, dos credores e interessados para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 12 de julho de 2021.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1.082 – RJ2 |RC|JP|TL

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2021 às 20:16 , sob o número W1RJ21700082663
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000377-18.2021.8.26.0260 e código 481717E.